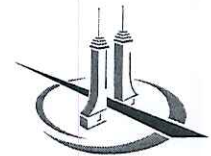




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CPJ 0002 - 16 20/11/2024 13:13

Projeto de Lei n.º 040/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 58 /2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

35.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

082444220.5.153 – Aquisição de Veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – CRAM.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (6101).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 35.000,00

35.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824441234.179 – Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio Funeral e Translado, bem como Aquisição de Passagens para os Migrantes para o Retorno a seus Domicílios.

33909300 – Indenizações e Restituições (6102).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 108.000,00

082414118.4.170 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idoso.

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (6106).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

35.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

041224112.4.161 – Financiar, Executar, Monitorar e Avaliar a Política Municipal de Assistência Social.

33903000 – Material de Consumo (1393).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 64.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1398).

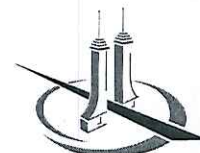
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 34.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



44905200 – Equipamentos e Material Permanente (1403).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 5.000,00

082444116.4.165 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (1453).

Fonte de Recurso: 1500 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 20.000,00

082444117.4.168 – Manutenção Centro de Referência e Apoio às Mulheres

Vítimas de Violência Doméstica.

33903000 – Material de Consumo (1454).

Fonte de Recurso: 1500 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 10.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1456).

Fonte de Recurso: 1500 Outros Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 10.000,00

35.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

082414118.4.170 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade –
Acolhimento de Idoso.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1404).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 5.000,000

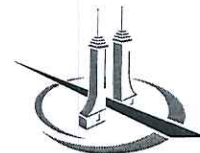
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 58/2024** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00**”.

Esta abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas:

a) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na **Funcional**: Aquisição de Veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – CRAM, Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (6101), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, valor referente à contrapartida do Convênio firmado com o Governo do Estado para aquisição de um veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres – CRAM.

b) do **Fundo Municipal de Assistência Social**:

b.1) na **Funcional**: Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio Funeral e Translado, bem como Aquisição de Passagens para os Migrantes para o Retorno a seus Domicílios, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (6102), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre, valor para pagamento indenizatório de aquisição de passagens para pessoas fora domicílio, auxílios funerais e translados, despesas estas que não foram liquidadas em tempo hábil e se tornaram objeto de processo de sindicância de origem indenizatória;

b.2) na **Funcional**: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idoso, Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (6106), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre, para atender solicitação de pagamento de despesa com Acolhimento da Idosa, conforme decisão judicial.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este Projeto o a redução de valores de revursos não vinculados de impostos – livre.

Segue, em anexo, Ata n.º 002 e 003/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social e extratos das reserva de saldo, à melhor análise.

Ante o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, conforme preceitua o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ATA 002/2024

ATA DE ASSÉMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Social – SEDES, com os seguintes pontos de pauta **1) Apresentação da nova secretária executiva 2) Suplementações e Aberturas de Créditos Especiais no Orçamento vigente de verbas orçamentárias e 3) Assuntos gerais.** Com a presença dos seguintes conselheiros: **Titulares:** Ivanoir Arruda Ocanha Miranda (ASCAR), Álvaro Gabriel Martinez (Associação de Moradores de Bairros), Mayume dos Santos Motta (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Miletto Vasconcellos Neto (APAE), **Suplentes:** Luciane Siqueira Moraes (SEDES) e Janaina Aparecida Machado (SEMED). **Demais presentes:** Daiana de Andrade dos Santos (Secretária Executiva do CMAS) Ana Paula Lima Leão (CIEE/RS). **Documentos recebidos:** Comunicação de afastamento do CMAS por representante da Associação dos Moradores de Bairros. Ofício nº 103/2021- Pres./FASE. **Documentos expedidos:** não houveram documentos expedidos. **1) Apresentação da nova secretária executiva.** Fez uso da palavra a presidente do CMAS Ivanoir Arruda Ocanha Miranda, onde apresentou Daiana de Andrade dos Santos como a nova secretária executiva do CMAS a partir desta data. **2) Suplementações e Aberturas de Créditos Especiais no Orçamento vigente de verbas orçamentárias.** A conselheira suplente e responsável pelo setor financeiro da SEDES Luciane Moraes, fez o uso da palavra explanou a cerca das Suplementações e Aberturas de Créditos Especiais no Orçamento vigente de verbas orçamentárias, conforme descrito a seguir: Funcional: 082444123.4.179 – Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio-funeral e Translado. Categoria Econômica: 339093 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos: 1 LIVRE. VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), com a seguinte justificativa: Pagamento Indenizatório de aquisição de passagens para pessoas fora domicílio, auxílios funerários e translados, despesas estas que não foram liquidadas em tempo hábil e se tornaram objeto de processo de sindicância de origem indenizatória. Servirá de recurso para redução as dotações abaixo descritas: **35.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social.** Funcional: 041224112.4.161 – Financiar, Executar Monitorar e Avaliar a Política Municipal de

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



Assistência Social. **Categoria Econômica:** 339030 – Material de Consumo. **Despesa:** Código Ficha: 1393. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 33.000,00. **Categoria Econômica:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Despesa:** Código Ficha: 1398. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 30.000,00. **Categoria Econômica:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente. **Despesa:** Código Ficha: 1403. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **35.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. Funcional:** 082444116.4.165 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade. **Categoria Econômica:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente. **Despesa:** Código Ficha: 1453. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 10.000,00. **Funcional:** 082444116.4.165 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade. **Categoria Econômica:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente. **Despesa:** Código Ficha: 1453. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 10.000,00. **Funcional:** 082444117.4.168 – Manutenção do Centro de Referência e Apoio as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. **Categoria Econômica:** 339030 – Material de Consumo. **Despesa:** Código Ficha: 1454. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 10.000,00. **Categoria Econômica:** 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Despesa:** Código Ficha: 1456. **Fonte de Recursos:** 1 LIVRE. **VALOR:** R\$ 10.000,00. Sem mais, agradeceu pela atenção e está à disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações passa para o regime de votação sendo aprovado com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. **2) Assuntos gerais:** Fez uso da palavra a presidente do CMAS Ivanoir Arruda Ocanha Miranda, informando a respeito da substituição de representante da AAPECAN, a partir da saída da Flavia Irala, aguardamos nova indicação. Fez considerações sobre a cadeira representativa do Quilombolas e a ausência nas assembleias, bem como, a pretensão de convidar representante dos Pescadores para compor o CMAS. O Sr. Álvaro Gabriel Pinto Martines, comunicou por escrito seu afastamento como membro do CMAS, motivado pelo cumprimento da Lei eleitoral. Será emitida a **Resolução nº 02/2024**. Nada mais havendo foi encerrada a assembleia ordinária da qual eu, Daiana de Andrade dos Santos, lavrei a presente ata, após leitura e aprovação, será assinado pelos senhores conselheiros deste colegiado. Uruguaiana, 02 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAUANA/RS Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana

Resolução nº 02, de 02 de abril de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, e considerando o que preconiza a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.483 de 1º de setembro de 1994 e alterada pela Lei Municipal nº 2.736 de agosto de 1997.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após apreciação e análise, a solicitação de Suplementação e abertura de Créditos Especiais no Orçamento vigente de verbas orçamentárias no valor total de 108.000,00 (cento e oito mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Uruguaiana, 02 de abril de 2024.

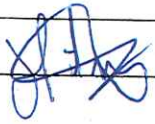
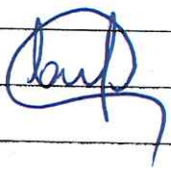
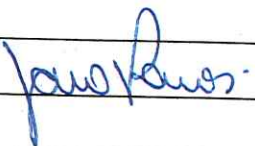
Ivanoir Arruda Ocanha Miranda

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO

NOME/ASSINATURA	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
	APAE	TITULAR
	APAE	SUPLENTE
	ASCAR	TITULAR
	ASCAR	SUPLENTE
	AAPECAN	TITULAR
	AAPECAN	SUPLENTE
	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE BAIRRO	TITULAR
	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE BAIRRO	SUPLENTE
	USUÁRIO AS	TITULAR
	USUÁRIO AS	SUPLENTE
	SEDES	TITULAR
	SEDES	SUPLENTE
	SMS	TITULAR
	SMS	SUPLENTE
	SEMED	TITULAR
	SEMED	SUPLENTE
	SEMA	TITULAR
	SEMA	SUPLENTE
	SEGOV	TITULAR
	SEGOV	SUPLENTE

Lista Presença CMAS

02/04/2024.

Iranair Pórcio Mendes - ASCAR - EMER.

Alvaro Gabriel Martins - Associação de Bairros

Maíra dos Santos Costa Bianchi - SEMAS

Ana Paula Leão - CIEE

Carla de Andrade dos Santos

Luciane Siqueira Moraes - Secretária SEDUC - Suplente

Helena Vasconcelos Neto - Titular APAE

Yamaina

Nr. da Reserva de Saldo: 980

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 1393
Dotacao: 041224112.4.161.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 64.705,00
Valor Reservado R\$ 35.000,00
Saldo Atual R\$ 29.705,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Nr. da Reserva de Saldo: 1002

Uruguaiana, 10.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 981

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 1398
Dotacao: 041224112.4.161.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 185.546,50
Valor Reservado R\$ 4.000,00
Saldo Atual R\$ 181.546,50

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 982

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 1398
Dotacao: 041224112.4.161.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	181.546,50
Valor Reservado	R\$	30.000,00
Saldo Atual	R\$	151.546,50

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 983

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 1403
Dotacao: 041224112.4.161.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 984

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 1453
Dotacao: 082444116.4.165.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	20.000,00
Valor Reservado	R\$	10.000,00
Saldo Atual	R\$	10.000,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 985

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 1453
Dotacao: 082444116.4.165.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 10.000,00
Valor Reservado R\$ 10.000,00
Saldo Atual R\$ 0,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 986

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social	Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime	1454
Dotacao: 082444117.4.168.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	20.000,00
Valor Reservado	R\$	10.000,00
Saldo Atual	R\$	10.000,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 987

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 1456
Dotacao: 082444117.4.168.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	16.008,00
Valor Reservado	R\$	10.000,00
Saldo Atual	R\$	6.008,00

projeto

Uruguaiana, 09.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1008

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 1404
Dotacao: 082414118.4.170.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	107.631,20
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	102.631,20

projeto

Uruguaiana, 13.05.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ATA 003/2024

ATA DE ASSÉMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Social – SEDES, com os seguintes pontos de pauta **1) Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal 2) Créditos adicionais: Suplementações e Crédito Especial.** Com a presença dos seguintes conselheiros: **Titulares:** Ivanoir Arruda Ocanha Miranda (ASCAR), Miletto Vasconcellos Neto (APAE), Maicon Minho (SEDES) Jaqueline do Amaral Saltz (SEGOV) Mayume Mayume dos Santos Motta (SEMA) **Suplentes:** Luciane Siqueira Moraes (SEDES) e Janaina Aparecida Machado (SEMED). **Demais presentes:** Daiana de Andrade dos Santos (Secretária Executiva do CMAS) Marcia Ancinelo (SEDES) **Documentos recebidos:** Não houve documentos recebidos. **Documentos expedidos:** Resolução 003/2024. **1) Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal.** Fez uso da palavra Marcia Ancinelo, coordenadora técnica da SEDES, apresentou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal -SUAS, para apreciação do Conselho e posterior aprovação Fez uma observação de um erro de digitação no campo "Piso Básico Fixo", onde a família referenciada está para 100.000 e o correto é 10.000. A conselheira Luciane Siqueira de Moraes, Suplente da Secretaria do CMAS e representante do Departamento Financeiro da SEDES explanou as Metas Financeiras do Plano de Ação 2024 e deferiu que as Metas Financeiras do Plano não condizem com o Recurso Financeiro efetivamente aportado nas contas financeiras dos recursos, ressaltando a redução dos valores tais como elencados abaixo:

Valor Fixado Plano	Valor Aportado	
IGD-M Programa Bolsa Família	R\$ 52.476,00	R\$ 40.729,20
ID-SUAS Gestão Descentralizada	R\$ 4.036,00	R\$ 0,00
Proteção Social Básica	R\$ 24.000,00	R\$19.200,00
PSB- Serviço de Convivência	R\$37.000,00	R\$ 17.919,40
PSEMAC- PAEF I	R\$ 13.000,00	R\$ 10.400,00
Serviço de Acolhimentos Adultos e família	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Serviço Especializado Abordagem Social	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Serviço de Proteção Social PSC LA	R\$ 4.400,00	R\$ 3.520,00
Serviço do PSE Transição de Média Cx	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	R\$ 12.880,00	R\$ 2.808,73
PROGRAMA ACE SUAS TRABALHO	R\$ 197.000,00	R\$ 0,00
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00.

Totalizando um montante de repasses pelo FNAS no valor de R\$ 1.524.034,92. **2) Créditos adicionais: Suplementação e Crédito Especial.** Na oportunidade a conselheira Luciane Siqueira Moraes explanou sobre a solicitação de abertura de crédito adicional no orçamento vigente de verbas orçamentárias, conforme descrito a seguir: Funcional: 082414118.4.170- Serviço de Proteção Social de Alta complexidade – Acolhimento de Idoso. Categoria Econômica: 339092 – Despesas de exercícios anteriores. Fonte de Recursos: 01 Livre. Valor R\$ 5.00,00 Servirá de recurso para redução as dotações abaixo descritas: Funcional: 082414118-4.170- Serviços de Proteção Especial de Alta

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



complexidade – acolhimento de idoso. Categoria econômica: 339039- outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica. Despesa: código ficha 1404. Fonte de recurso. 01 livre. Valor: R\$ 5.000,00, com a seguinte justificativa: Solicitação para pagamento da despesa com acolhimento em ILPI da idosa Marlene Ramone Obrigone. Sem mais agradeceu pela atenção e está a disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações das pautas, passa para o regime de votação sendo aprovadas com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. Será emitida a **Resolução nº 03/2024**. Nada mais havendo foi encerrada a assembleia ordinária da qual eu, Daiana de Andrade dos Santos, lavrei a presente ata após leitura e aprovação, será assinado pelos senhores conselheiros deste colegiado.

[Handwritten signature]

Uruguaiana, 24 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAUANA/RS Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana

Resolução nº 03, de 24 de abril de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, e considerando o que preconiza a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.483 de 1º de setembro de 1994 e alterada pela Lei Municipal nº 2.736 de agosto de 1997.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após apreciação e análise, o **Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal- SUAS 2024**;

Art. 2º Aprovar por unanimidade, após apreciação e análise, a solicitação de **Suplementação e abertura de Créditos Especiais no Orçamento vigente de verbas orçamentárias** no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Uruguaiana, 24 de abril de 2024.

Ivanoir Arruda Ocanha Miranda

Presidente do CMAS



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uruguaiana

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 3412-1410

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006101-94.2020.8.21.0037/RS

Tipo de Ação: Família

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: FERNANDO OBRIGONE JARDIM

RÉU: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

RÉU: MARLENE RAMONA OBRIGONE

Local: Uruguaiana

Data: 19/10/2020

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR

Mandado Nº: 10004164506

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica **INTIMADO** a providenciar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar de sua intimação, a internação da idosa **MARLENE RAMONA OBRIGONE** no ILPI São Vicente de Paulo, nesta cidade, OU em instituição congênera, devendo a diligência ser acompanhada pela equipe do CREAS responsável pelo caso e por Oficial de Justiça, forte no artigo 45, inciso V, do Estatuto do Idoso, conforme decisão judicial em anexo.

Cabe apenas lembrar a necessidade de observância, por parte de todos os envolvidos no cumprimento da ordem, das medidas sanitárias e de higiene em razão da pandemia de Coronavírus (COVID 19), especialmente por se tratar de pessoa idosa, integrante dos chamados grupos de risco, mais frágeis aos efeitos da doença em curso.

Após a internação, deverá o Município providenciar a avaliação médica da idosa em até 48 (quarenta e oito) horas, através de equipe do CAPS e do Serviço de Saúde Pública, diretamente no ILPI São Vicente de Paulo, ou na instituição em que abrigada, a fim de apurar a necessidade de permanência da idosa na referida instituição, bem como seu real quadro de saúde.

Fica autorizado o comprometimento de até 70% (setenta por cento) dos ganhos mensais líquidos da favorecida para custeio de sua permanência no ILPI São Vicente, ou instituição congênera, devendo eventual excedente ser custeado pelo filho Fernando Obrigone Jardim e pelo Município de Uruguaiana.

Despacho judicial: em anexo.

Destinatário: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, CNPJ: 88.131.164/0001-07

Endereço(a):

Rua Quinze de Novembro, 1882 - Centro - 97501532 - Uruguaiana (Comercial)

Dr. Edson Ramona
999680581



Poder Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97302441 - Fone: (55) 3412-1410

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006101-94.2020.8.21.0037/RS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: FERNANDO OBRIGONE JARDIM

RÉU: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de medida de proteção promovida por agente do Ministério Público em favor da idosa Marlene Ramona Obrigone, em face do Município de Uruguaiana e de Fernando Obrigone Jardim. Em apertada síntese, esclarece que a idosa estaria em situação de vulnerabilidade social, sem condições de prover o próprio cuidado, pelo fato de residir sozinha e não receber o devido auxílio do filho Fernando, ora requerido. Relatou terem sido realizados estudos sociais, os quais confirmariam a condição vulnerável, inclusive a insalubridade da moradia da favorecida, que se mostraria relutante em ser auxiliada. Nesse contexto, a idosa não teria autonomia e condições para uma vida digna, necessitando, portanto, ser acolhida em instituição de longa permanência.

Em sede de tutela provisória de urgência requereu a aplicação de medida de proteção, com acolhimento da idosa em instituição adequada. Requereu, ainda, fosse autorizado o custeio do abrigamento com recursos do pensionamento recebido pela favorecida, sendo eventual complemento pelo requerido Fernando e pelo Município de Uruguaiana/RS.

É o breve relato. **PASSO A DECIDIR.**

O colhido da inicial e documentos que a acompanham revela que a idosa Marlene Ramona Obrigone (82 anos) enfrentaria situação de vulnerabilidade social, decorrente da falta de cuidados pessoais.

Muito embora a investigação social preliminar tenha identificado a assistência prestada pelo filho Fernando, não seria o suficiente, diante da precariedade em que vive a protegida.

Os estudos sociais acostados a estes autos eletrônicos (Evento 1) revelam a delicada situação em que inserida a idosa, especialmente pela aparente falta de cuidados básicos, além da protegida ser acumuladora, ensejando, inclusive, demanda cível para limpeza da residência.

As fotografias acostadas contribuem, igualmente, para a plausibilidade do argumento de provável precariedade social, bem como ausência de cuidados de higiene pessoal e do próprio ambiente doméstico.

10004157847.V8

Fica autorizado o comprometimento de até 70% (setenta por cento) dos ganhos mensais líquidos da favorecida para custeio de sua permanência no ILP São Vicente, ou instituição congênere, devendo eventual excedente ser custeado pelo filho Fernando Obrigone Jardim e pelo Município de Uruguaiana;

Cite-se e intime-se a favorecida Marlene Ramona Obrigone, servindo o mandado como citação para apresentar eventual resposta em até 15 dias úteis.

Cite-se o requerido FERNANDO OBRIGONE JARDIM.

Agendada a citação e intimação eletrônica do Município de Uruguaiana.

CUMpra-SE com destacada urgência, diante da sensibilidade do caso, ressaltando ao Sr. Oficial de Justiça que tanto o mandado para efetivação da medida, quanto o de citação da ré deverão ser prontamente cumpridos, porquanto em consonância com o artigo 4º da Resolução 313 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS FERREIRA COELHO, Juiz de Direito, em 19/10/2020, às 16:25:18, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.trf4.jus.br/eproc/externo/controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documento, informando o código verificador 10004157867v6 e o código CRC 42da8t92.

5006101-94.2020.8.21.0037

10004157867 .v6